



**GDF** **SE**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 20/10/2006. DODF nº 203, de 23/10/2006*

Parecer nº 182/2006-CEDF  
Processo nº 030.004267/2006  
Interessado: **Kolai Zagbai Joel Yannick**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

**HISTÓRICO** - Kolai Zagbai Joel Yannick, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Kolai Zagbai Joel Yannick, via exames de estado, conforme atestado de conclusão e histórico escolar do Ensino Secundário, expedidos pela Direção de Exames, Concursos e Orientações e Bolsas do Ministério da Educação, em Abidjan – Costa do Marfim, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 10 de outubro de 2006

**GENUÍNO BORDIGNON**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 10/10/2006

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal